LEI N.º 1.589/2010, DE 10 de Maio de 2010.

"ALTERA A LEI Nº. 1.570, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA O LOTE Nº. 02 DA QUADRA 18, DO LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE CRIXÁS-GO, ONDE ESTÁ PARTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRIXÁS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da referida lei, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, permuta ou outra modalidade, o Lt. 02, da Qd. 18 do Loteamento urbano da cidade de Crixás-Go, situado à praça 1º de Janeiro (Atualmente Praça Inácio José de Campos), com área de 390m², sendo pela Praça 1º de Janeiro, 13,00 metros de frente; pela linha de fundo 13,00 metros; pela linha que divide com o Lt. 01-A, 30,00 e pela linha que divide com o Lt. 03, 30,00; propriedade de Ernestina Xavier Maciel e Outros, objeto da transcrição nº. 3.844, do livro 3-H, das fls. 229 do CRI de Crixás – Go.

Que no caso de permuta será pela posse do Município, no lote 03 da Qd. 11, do loteamento urbano de Crixás – Go e suas Benfeitorias, objeto da transcrição nº. 504 em nome da meeira e filhos de Antonio Soares de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do Mês de Maio de 2010.

Olimpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal